

## **CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE**

### **RECOMENDAÇÃO N° 014, DE 05 DE ABRIL DE 2001**

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Centésima Sétima Reunião Ordinária, realizada nos dias 04 e 05 de abril de 2001, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990, e considerando:

- a. a importância que tem assumido a multiplicação da estratégia do PSF como forma de oferta de atenção básica à saúde;
- b. as potencialidades desta estratégia para a ampliação do acesso e da abertura da atenção em saúde mental;
- c. a realização do seminário técnico promovido pela SAS/SPS-MS, objetivando a integração das ações de saúde mental no Programa de Saúde da Família.

#### **RECOMENDA:**

1. que este tema seja objeto de discussão no âmbito do Conselho Nacional de Saúde, através de aprovação e análise dos resultados do referido seminário;
2. que este processo de integração das ações em saúde mental no âmbito do Programa de Saúde da Família assuma as diretrizes da Reforma Psiquiátrica já assumidas pelo Ministério da Saúde;
3. que a definição das ações de saúde mental a serem desenvolvidas seja embasada com vigor, levando em conta:
  - a) as implicações da invasão de privacidade que significa o ingresso na intimidade familiar;
  - b) os riscos de medicalização e normatização da vida familiar e das relações de vizinhança;
  - c) a necessidade de respeitar a cultura popular, a cultura própria das comunidades em relação ao seu entendimento e vivência do processo saúde/enfermidade;
  - d) o risco de agressão à referida cultura, que ainda, gera novas e muitas demandas as quais não são absorvidas pelo sistema oficial;
  - e) que a inclusão da SM no PSF não deve ser sinônimo de inclusão de técnicos de saúde mental no PSF;
  - f) que a formação/capacitação dos técnicos do PSF em saúde mental deve ser fundamentada nas diretrizes do SUS, nas portarias ministeriais de saúde mental, nos princípios teóricos de desinstitucionalização e da Reforma Psiquiátrica;
  - g) a inclusão entre as ações de SM do PSF da supervisão continuada de acordo com o referencial acima explicitado;
  - h) que os documentos da SM no PSF devam registrar de forma bastante destacada todos os riscos e cuidados extintos neste tipo de intervenção;
  - i) que a inclusão da saúde mental no PSF contribua para ampliar o acesso aos cuidados aos portadores de sofrimento psíquico e não um obstáculo aos serviços especializados representado por exemplo pela exigência de encaminhamento de equipe do PSF para os serviços de saúde mental;
  - j) que as equipes de PSF estejam vinculados à rede de serviços substitutivos em saúde mental: CAPS, NAPS, serviços residenciais terapêuticos, hospital-dia, hospital-noite.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Centésima Sétima Reunião Ordinária, realizada nos dias 04 e 05 de abril de 2001.